CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 006
PROJETO DE LEI 07/93
AUTORIA Jairo Faiad da Silveira

L E I Nº 011/93

...no Jornal Tribu-
...rte, ed. 608 - 19-
...).

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 006/88, de 25/03/88, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 006/88 de 25/03/88, que proíbe a instalação e o funcionamento de máquinas de jogos eletrônicos e fliperamas em estabelecimentos comerciais no Município de Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO - A instalação e funcionamento dos Estabelecimentos de que trata este artigo, fica restrita à finalidade específica, ficando proíbido para bares e lanchonetes.

Art. 2º - Não serão fornecidas licenças a instalação desses estabelecimentos, em locais compreendidos em área formada para um raio de 300 (trezentos) metros de escolas.

Art. 3º - Fica, ainda, o estabelecimento sujeito às normas estabelecidas na legislação vigente aplicáveis a espécie.

Art. 4º - O estabelecimento comercial que explorar este tipo de atividade, deverá afixar em local visível, portaria ou regulamento expedidos por autoridade competente, quanto a frequência e permanência de menores e adolescentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

Jairo Faiad da Silveira
PRESIDENTE.